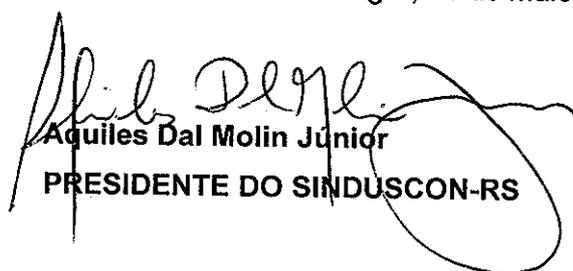


TERMO DECLARATÓRIO DA NÃO REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NO DIA ONZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Às 11 horas do dia onze de maio de dois mil e vinte e um, através do link <https://us02web.zoom.us/j/85321498272?pwd=b2pHd1RybG9nNFVFNmpvSkh2ZnY0QT09>, o presidente do Sinduscon-RS, Aquiles Dal Molin Júnior, constatando pela lista de assinaturas, a ausência de "quorum" para iniciar a Assembleia em primeira convocação, determinou a lavratura do presente Termo Declaratório, dizendo que os trabalhos só se realizariam em segunda convocação, às onze horas e trinta minutos, do mesmo dia. Porto Alegre, 11 de maio de 2021.

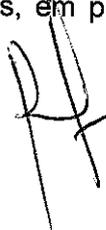

Aquiles Dal Molin Júnior
PRESIDENTE DO SINDUSCON-RS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA NO DIA ONZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, em segunda convocação, acessaram a totalidade dos presentes constantes do link <https://us02web.zoom.us/j/85321498272?pwd=b2pHd1RybG9nNFVFNmpvSkh2ZnY0QT09>, 28 (vinte e oito) empresas pertencentes ao setor da Indústria da Construção Civil, associadas, quites e em condições de votar, conforme o "chat" de conversas da videoconferência, em conformidade com os artigos 32 e 33 da Medida Provisória nº 1.045 de 27/04/2021 (D.O.U. 28.04.2021). Participaram da assembleia o Presidente Aquiles Dal Molin Júnior e os Vice-Presidentes: Alfredo Pessi Neto, Antonio Mary Ulrich, Astor Grüner, Gustavo Kosnitzer, Narciso Alexandre dos Santos Silva, Rafael Antonio Petry Lonzetti, Rafael Goellner Garcia, Roberto Sukster, Romeu Oliveira Tomasetto, Sergio Gilberto Bottini Junior, conforme a anexa lista de presenças. Também participaram as seguintes Empresas: Empresa Construtora Ernesto Woebcke, Henrique Bernardo Hemesath; Melnick Incorporadora e Construtora, João Rubem Piccoli; SL Engenharia e Consultoria, Sergio Ussan; Ejemar Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Enio Muller Jeremias; Gabriela Milyus, T4 Construtora; Maira Diogo da Silva, Sanidro Instalações Hidráulicas; Sérgio Diogo da Silva, Sanidro Instalações



Hidráulicas; Fábio Garcia, Kaefe Engenharia; Amanda da Silva Marques, Nex Group; Rafael Miranda, Regional Litoral; Ana Mocallin, Mocellin Empreendimentos Imobiliários; Fernando Bertuol, Construire Construções e Engenharia e Marcus Vanin, Astir Participações e Empreendimentos conforme a anexa lista de presença. Participaram, ainda, os Assessores: Vitor Hugo Tricerri, Marco Antonio Aparecido Lima,, Miriam Cischini, Neusa Biehl, Luciane Costa Zitto, e Iara Solange J. de Souza. O Presidente do Sinduscon-RS, Aquiles Dal Molin Júnior, instalou a Assembleia Geral Extraordinária, solicitando que fosse designada a Mesa Diretora. Foram indicados, pelo plenário, o Sr. Aquiles Dal Molin Júnior para Presidente e o Sr. Rafael Antonio Petry Lonzetti, Vice-Presidente e Coordenador da Comissão de Política e Relações do Trabalho do Sinduscon-RS, para Secretário. A seguir, a pedido do Presidente, o Sr. Secretário passou à leitura do Edital de Convocação PUBLICADO no Diário Oficial da União de 06/05/2021, página 7, da Edição nº 92, conforme protocolo nº 2021000539036, a saber: **“SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ nº 92.973.734/0001-75. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Pelo presente Edital de Convocação o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDUSCON-RS, na forma de seus estatutos, convoca toda a Categoria Econômica da Construção Civil pertencente a sua Base Territorial, a se fazer presente à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada **no dia 11 de Maio de 2021, às 11h00.** A assembleia será realizada por videoconferência, com acesso pelo link <https://us02web.zoom.us/j/85321498272?pwd=b2pHd1RybG9nNFVFNmpvSkh2ZnY0QT09>, na forma eletrônica autorizada pelos os artigos 32 e 33 da Medida Provisória nº 1.045 de 27/04/2021 (D.O.U. 28.04.2021), em primeira convocação com maioria legal, ou em segunda e última convocação, com qualquer número, no mesmo dia, às **11h30min**, para apreciação e deliberação da seguinte **ORDEM DO DIA:** Concessão de poderes à Diretoria do Sindicato para: **a)** celebrar convenções coletivas de trabalho, sempre que se fizer oportuno, com qualquer outra entidade sindical; **b)** requerer a instauração, ajuizar, contestar e acompanhar, até o final, qualquer procedimento judicial trabalhista, quer ações de dissídio coletivo, quer ações de revisão de dissídio coletivo, ou mesmo procedimentos preparatórios ou cautelares que tenham como pressupostos conflitos coletivos de trabalho, quer qualquer outro procedimento judicial ou administrativo, no qual possa agir como parte, representante ou substituto processual; **c)** celebrar acordos, em qualquer procedimento judicial trabalhista em que for parte, em especial naqueles acima identificados; **d)** criar e fixar o valor de contribuições assistenciais devidas pelas empresas, em processos originários ou de



revisão de dissídio coletivo, ou mesmo em convenções coletivas de trabalho ou decorrentes das negociações coletivas de trabalho. **Observação:** Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico sinduscon@sinduscon-rs.com.br. Porto Alegre, 06 de maio de 2021. **Aquiles Dal Molin Júnior. Presidente**". De acordo com a Ordem do Dia, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, passando a palavra ao Vice-Presidente Rafael Antonio Petry Lonzetti. O Eng. Rafael abordou que a proposta de Pauta Patronal a ser apresentada é resultado de um esforço da Entidade no sentido de reunir as reivindicações da categoria, seja por contatos diretos com a Entidade, seja através de manifestações apresentadas em consultas jurídicas durante o último ano. Passou a palavra ao Assessor Jurídico, Adv. Vitor Hugo P. Tricerri que apresentou a Proposta de Pauta Patronal relativa às cláusulas sociais. Iniciou sua exposição fazendo um breve resumo do resultado das negociações coletivas de trabalho de 2020, fazendo referência às condições acordadas com o STICC/POA, FETICOM-RS e SINDIELETRI. Mencionou que, em tempos normais, o Sinduscon costuma firmar 17 instrumentos coletivos de trabalho, por ano, com abrangência em 33 regiões diferentes do Estado, ou seja, mantém negociações com 33 (trinta e três) entidades sindicais em todo o território gaúcho; que no ano de 2020, por conta da pandemia, esse número mais que triplicou, passando da marca de 17 para 55 instrumentos coletivos – entre convenções extraordinárias / emergenciais, termos aditivos e convenções coletivas das datas-bases, que permitiram a adoção de várias alternativas jurídicas visando adaptações aos contratos individuais de trabalho, mantendo postos de trabalho, a continuidade da atividade econômica. Continuando, o Adv. Vitor Tricerri disse que, em relação a 2021, as empresas, em consultoria, têm se manifestado satisfeitas com a celeridade e o comprometimento da Entidade, e postulam a renovação de todas as condições sociais estabelecidas nas convenções coletivas de 2020, especialmente o banco de horas, férias individuais, redução de jornada e salário, suspensão temporária do contrato de trabalho, alteração do trabalho presencial para teletrabalho, entre outras condições, o que é perfeitamente recomendável. Adentrando nas reivindicações para 2021, o Adv. Vitor Tricerri apresentou a proposta de alterações nas seguintes cláusulas já existentes nas convenções coletivas de trabalho de 2020, quais sejam: na cláusula 3ª, parágrafo 2º, substituir a palavra SENAI por "qualquer outra entidade de formação profissional reconhecida"; na cláusula 30ª, estabelecer de forma mais clara que o período de 120 dias de garantia da gestante tem início a partir do primeiro dia do mês subsequente ao último pagamento à título de auxílio maternidade; na cláusula 48ª incluir maca e material para imobilização de acidentados entre os demais materiais de primeiros socorros previstos; na cláusula 51ª, relativa às Vestimentas do trabalhador, inserir a



proibição do uso de bermudas e camisetas de manga curta. O Adv. Vitor relatou que na pauta patronal de reivindicações também consta a reivindicação de renovação das alternativas de 2020 para o enfrentamento da Pandemia (Covid-19), prevista nas Convenções Extraordinárias / Emergenciais, como: Redução de Jornada e Salário (MP 1045); Suspensão do Contrato de Trabalho (MP 1045); Férias Individuais e Coletivas (MP 1046); Redução de Jornada e Salário (sem o BEm – 40%); Dispensa dos Serviços para posterior Compensação; Extinção da Empresa por motivo da Pandemia; Banco de Horas (MP 1046); Alteração do Trabalho Presencial para Teletrabalho (MP 1046); Afastamentos decorrentes da COVID-19; e Empregados Aposentados. Salientou que no tocante ao Banco de Horas, a pauta prevê a possibilidade de compensação das horas débito do banco de horas da convenção anterior, bem como a possibilidade de suspensão do prazo do Banco de Horas frente aos Decretos de restrições de atividades. No tocante ao teletrabalho, a pauta patronal de 2021 acrescenta: possibilidade da empresa estabelecer diretamente com o empregado os requisitos formais exigidos pela CLT, com a obrigação de o empregado cumprir as orientações patronais relativas à segurança e saúde do trabalho, sem a necessidade do termo de responsabilidade (parágrafo único, Art. 75-E, CLT); a necessidade de assinatura de um "Termo Aditivo ao Contrato Individual de Trabalho", onde conste os custos existentes em razão da aquisição, manutenção ou fornecimento de equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, bem como a forma de reembolso de despesas arcadas pelo empregado; e a possibilidade de a empresa optar pelos meios alternativos de controle de jornada previstos na convenção. Foi proposta a possibilidade de reivindicar duas pequenas alterações nas cláusulas que abordam o prêmio assiduidade e a abertura de canteiros de obras, quais sejam: no que se refere ao prêmio assiduidade, criar uma condição de 15 (quinze) dias de trabalho, no mínimo, para os empregados admitidos e demitidos, considerando a inexistência de uma proporcionalidade para os meses de admissão e de demissão; no que se refere à abertura de canteiros de obras, substituir o formulário previsto no parágrafo primeiro da cláusula décima sétima, pela apresentação de cópia simples da comunicação que é feita junto à Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia. Como cláusulas novas, a serem reivindicadas, o Adv. Vitor Triccerri apresentou as seguintes propostas: 1) inserir regramento prevendo as medidas administrativas de prevenção contra o risco de contágio do CORONAVIRUS, onde conste as responsabilidades do empregador quanto às orientações relativas às medidas de prevenção a serem adotadas no ambiente de trabalho – como uso de máscara, álcool em gel, evitar aglomerações, e vacinação obrigatória – bem como a previsão de processo administrativo interno, nas



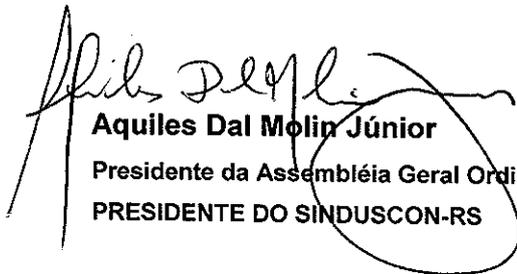
empresas, para a hipótese de descumprimento das orientações de prevenção, como penalidades de advertência, suspensão e de demissão motivada; 2) criação do Regime de 12x36, considerando que, nos últimos anos, têm sido frequentes as consultas no sentido de haver algum regramento relativo ao Regime 12x36, para efeito de algumas atividades existentes no âmbito da construção civil, a exemplo das atividades de vigilância; 3) instituir um regramento para a adoção de "sistema alternativo eletrônico" para marcação de horário de trabalho, adotando os meios existentes na legislação, a exemplo do controle de jornada pelo celular, assim como o ponto de exceção, amplamente utilizado facilitando melhor controle e visualização das horas extras, faltas, atrasos ao serviço, compensações pontuais, etc. Finalizando a apresentação da Pauta Patronal de Reivindicações de Cláusulas Sociais, o Adv. Vitor Tricerri esclareceu que todas as propostas serão apresentadas às Entidades Sindicais Laborais do Estado, havendo possibilidade de pequenas alterações nas propostas ora comentadas, conforme a realidade local, e a evolução de cada negociação coletiva de trabalho, já que as convenções passadas são semelhantes, não idênticas; mencionou, ainda, que todas as propostas devem estar inseridas numa só convenção coletiva de trabalho para cada região do Estado, diferentemente do que ocorreu em 2020; e que na hipótese de haver impasse nas negociações de 2021, há possibilidade de as propostas emergenciais de enfrentamento à pandemia serem negociadas de forma separada, na forma como ocorreu em 2020. Agradecendo pela exposição, acima, o Sr. Rafael Antonio Petry Lonzetti passou a palavra o Adv. Marco Lima que teceu comentários complementares, justificando a necessidade de previsão normativa acerca do Regime 12x36, bem como em relação à exigência legal de previsão do "sistema alternativo eletrônico" para marcação de horário de trabalho em instrumento coletivo de trabalho. O Adv. Marco teceu comentários, ainda, acerca do teor das recentes Medidas Provisórias nº 1.045/2021 e 1.046/2021, que permite a renovação das mesmas alternativas extraordinárias / emergenciais adotadas no ano de 2020. Na sequência, em relação à proposta econômica a ser apresentada às Entidades Sindicais Laborais, o Sr. Rafael Lonzetti discorreu sobre os índices econômicos, teceu comentários acerca de outras negociações coletivas de trabalho em andamento, e considerou o INPC como índice a ser utilizado para efeitos de formulação de uma proposta econômica. Para efeitos de deliberação, apresentou entendimento da Diretoria da Entidade, no sentido da concessão de até 80% do INPC para a correção dos salários até o limite de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Também apresentou a proposta da Diretoria no sentido da possibilidade de se adotar um critério de escalonamento, considerando o INPC. Comentou que, até o momento, o INPC acumulado está na marca de 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento). O Sr.



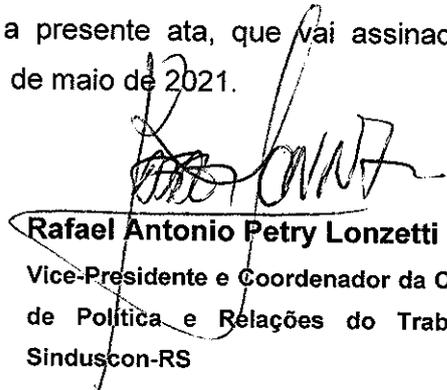
Rubem Picolli se manifestou no sentido de ser necessário fugir do referencial do Sinduscon-SP, considerando que em São Paulo o setor está aquecido. O Adv. Marco Lima sugeriu que o SINDUSCON-RS pudesse contar com um Estudo Econômico, por parte da FIERGS, especificamente em relação ao Setor da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul, como respaldo técnico para efeitos da negociação econômica. O Sr. Antonio Ulrich indagou sobre a forma de posicionamento inicial da Entidade, nas mesas de negociações, apontando a dificuldade de praticar os preços sem repasses, complementando que o mercado já não funciona como em 2020, havendo elevado aumento de juros. O Adv. Marco Lima comentou sobre as negociações ocorridas no ano passado, conduzidas pela FIERGS, em relação aos metalúrgicos. Disse que, a exceção das propostas oferecidas por sindicatos organizados, não houve concessão de reajusta para a categoria. E, nessa linha, manifestou seu entendimento no sentido de que seria possível a inicialização das negociações em percentuais abaixo do INPC, frente aos precedentes de negociação de outras categorias. O Sr. Henrique Hemesath comentou que, na semana passada, manteve um contato prévio com o Sr. Gelson, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Porto Alegre – STICC/POA, e que o mesmo espera a concessão de aumento real. O Sr. Rafael Lonzetti também manteve contato com o referido sindicalista do STICC/POA e comentou que a expectativa do Sr. Gelson se baseia na situação econômica de janeiro e fevereiro/2021 que o cenário econômico não é mais o mesmo, considerando o agravamento da situação nos últimos meses. O Sr. Rubem Piccoli destacou que o fator “venda” não significa geração de emprego. O Sr. Antonio Ulrich eritende que 60% (sessenta por cento) do crédito imobiliário foi para o mercado secundário. Em relação à questão econômica houve unanimidade de se construir uma proposta com base nas considerações apresentadas pelos presentes, mas havendo a necessidade de haver amparo no proposto Estudo Econômico a ser solicitado à FIERGS. Ainda, considerando a proposta de renovação das demais cláusulas das convenções coletivas de trabalho de 2020, e sobre os efeitos das disposições da nova Lei 13.467/2017 no tocante à fixação de contribuições de natureza assistencial aos sindicatos, foi esclarecido pelo Presidente da entidade e pelos assessores jurídicos presentes, que a Lei 13.467/2017 não proibiu a fixação e cobrança da contribuição assistencial ou negocial patronal, destacando, ainda que a destinação da referida contribuição é para o custeio dos serviços prestados pelo SINDUSCON-RS aos integrantes da categoria econômica, mormente frente às negociações coletivas de trabalho, englobando, ainda, orientação e defesa dos direitos e obrigações estabelecidos no instrumento normativo, assim como para garantir o cumprimento das cláusulas previstas nas suas Convenções Coletivas de Trabalho. A Diretoria do Sinduscon-RS destacou, ainda, a necessidade de manter a contribuição



assistencial ou negocial, considerando a queda drástica da receita proveniente das contribuições sindicais, fato que recomenda a manutenção dessa arrecadação, que se encontra perfeitamente prevista no art. 513, alínea "e" da CLT. O Presidente dos trabalhos reafirmou que o SINDUSCON-RS, desde a vigência da Lei 13.467/2017, procura se preparar para absorver o impacto da falta de suas contribuições sindicais, e que a simples exclusão da contribuição negocial de suas convenções coletivas de trabalho, neste momento, trará consequências~incontornáveis à própria categoria econômica desprotegendo as empresas integrantes do segmento. Dessa forma, por unanimidade os presentes aprovaram os itens da pauta patronal de reivindicações, apresentada pela Entidade, respeitadas eventuais disposições normativas, estabelecidas diferentemente em convenção coletiva de trabalho. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelo Secretário. Porto Alegre, 11 de maio de 2021.



Aquiles Dal Molin Júnior
Presidente da Assembléia Geral Ordinária
PRESIDENTE DO SINDUSCON-RS



Rafael Antonio Petry Lonzetti
Vice-Presidente e Coordenador da Comissão
de Política e Relações do Trabalho do
Sinduscon-RS